Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.523, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n°. 2.037/2011 que trata sobre a Criação de Pontos de Moto-Táxi, e dá outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 1° da Lei n° 2.037/2011, incluindo-se o Inciso XX, com a seguinte redação:

XX – Ponto 20 – Localizado no Loteamento Genebra, em frente o Restaurante Rancho dos Caminhoneiros, com o quantitativo de no máximo 10 (dez) moto-taxistas, situado no Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional-TO.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal